



475
Q

Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ
36.350.312/0001-72

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
FMS – PROCESSO Nº 765/2022 - FMS**

Pregão nº 001/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.953.742/0001-83, com sede na Travessa Sebastião Valeriano Pagani, Centro, São Domingos do Norte- ES, representada legalmente por seu Secretário o Sr.º Waldir Feroni Junior, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 045.837.227-70 e RG nº 1304130 SSP ES, residente e domiciliado na rua São Salvador, nº 118, Centro, São Domingos do Norte/ES e pela Prefeita Municipal a Sr.ª Ana Izabel Malacarne de Oliveira, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 001/2022 - SRP, publicada no DIOES do dia 28/06/2022, bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de 25/07/2022, e a respectiva homologação do Processo nº 765/2022-FMS, vem registrar os preços da empresa **JEAN CARLOS CAZOTI EPP** com os lotes: 1, 36, 60 e 73 no valor total de R\$34.035,00 (trinta e quatro mil e trinta e cinco reais) nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 123/2006, Decreto Federal 3555/00, Decreto Federal 9.488/2018 e Decreto Municipal 1.663 de 11/06/2019 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. Aquisição de diversos materiais de consumo e de limpeza, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da mesma, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os requisitos definidos no **Anexo I** do Edital, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes à prestação de serviços.
2.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) o reequilíbrio econômico-financeiro se dará nos termos do art. 65, II, D, da lei 866/93.
c) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
d) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

JEAN
CARLOS
CAZOTI:0832
5588000165

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS CAZOTI:08325588000165
DN: cn=JEAN CARLOS CAZOTI, ou=AC SOLUTI, Multipla v2, ou=25882551000110, ou=Presencial, ou=Certificado P3, AT: cn=JEAN CARLOS CAZOTI:08325588000165, Date: 2022.08.14 12:22:38-0300



476
2

Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ
36.350.312/0001-72

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento, precedida de análise pela Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência e Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observada os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

JEAN
CARLOS
CAZOTI:0832
5588000165

Assinado de forma eletrônica por JEAN
CAZOTI em 20/08/2016 às 10:00:00
O documento foi assinado digitalmente
em 20/08/2016 às 10:00:00
Assinatura eletrônica de JEAN
CAZOTI em 20/08/2016 às 10:00:00
Data: 20/08/2016 10:00:00



477
8

Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ
36.350.312/0001-72

- 4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.
- 4.6. Aplicar-se-á no que couber o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratante pagará à Contratada pela aquisição de produto adquirido, até trinta dias após a apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura e o atestado do fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 5.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.
- 5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 5.6. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.
- 5.7. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, o número do pedido de fornecimento, bem como do nome do banco, número da conta corrente e agência bancária da contratada, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado a partir da assinatura da ata dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SETIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- a) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado de certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor do SRP, desde que devidamente comprovada a vantagem;
- b) Os órgãos e entidades de outros municípios que não participaram do registro de preços, poderão aderir esta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- c) Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador; As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos

JEAN
CARLOS
CAZOTI:0832
5588000165

Assinado de forma digital por
JEAN CARLOS
CAZOTI:08325588000165
DN: cn=JEAN CARLOS, ou=Certificado F1
F1, cn=JEAN CARLOS
CAZOTI:08325588000165
Dados: 2022.08.16 12:23:28
+03'00'



478
2

Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ
36.350.312/0001-72

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão pagas com as seguintes dotações orçamentárias:

→FMS:

- Fonte de recurso: 1211 Ficha: 12
- Fonte de recurso: 1214 Ficha: 67
- Fonte de recurso: 1213 Ficha: 67
- Fonte de recurso: 1211 Ficha: 67
- Fonte de recurso: 1214 Ficha: 85
- Fonte de recurso: 1211 Ficha: 85

CLÁUSULA NONA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA

10.1. O licitante vencedor deverá promover a entrega de acordo como tange o Termo de Referência e Anexo I do presente Edital;

10.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente na PMSDN/ES.

10.3 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o art. 57, § 1 da Lei 8.666/93.

10.4. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

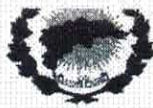
10.5. Constatadas irregularidades no objeto contratada, a contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002;
- c) A critério exclusivo da contratante, caso ocorra a total impossibilidade de entrega do produto pela marca cotada, desde que justificado pelo fornecedor, os produtos poderão ser substituídos sem alteração de valores por outra marca de qualidade similar ou superior, com a aprovação da amostra pela CAM.
- d) As localidades de entrega caberão aos almoxarifados da Secretaria, como segue:

→**Almoxarifado FMS**, situado na Travessa Valeriano Pagani, s/nº - Centro, São Domingos do Norte - ES.

JEAN
CARLOS
CAZOTI:083
2558800016
5

Assinado em forma digital por
JEAN CARLOS
CAZOTI:083
2558800016
Data: 2022.04.14 12:14:44
-0700



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte/ES -
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ
36.350.312/0001-72

483
2

do mesmo, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas, quando necessário.

16.4. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

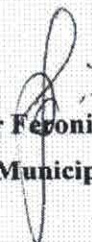
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Domingos do Norte/ES, 05 de Agosto de 2022.


Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

JEAN CARLOS
CAZOTI:0832
5588000165
Jean Carlos Cazoti
Representante Legal

Assinado eletronicamente por JEAN CARLOS CAZOTI em 05/08/2022 às 13:24:42
Data: 2022.08.05 13:24:42 -1100


Waldir Feroni Junior
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
 Governo do Estado do Espírito Santo



VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

16/08/2022 11:28:09

Pregão Eletrônico Nº 000001/2022 - 12/07/2022 - Processo Nº 000765/2022

Vencedor	JEAN CARLOS CAZOTI EPP
CNPJ	08.325.588/0001-65
Endereço	Estrada Principal, Zona Rural - DISTRITO DE SAPUCAIA - Marilândia - ES - CEP: 29745000
Contato	2737244028 - supcazoti@hotmail.com

00001 AÇUCAR CRISTAL 5KG

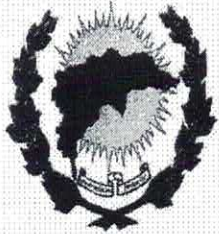
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00024742	AÇUCAR CRISTAL 5KG açúcar tipo cristal, cor, cheiro próprios e sabor doce, 99,8% p/p, admitindo a umidade max. de 0,04% p/p, isentos de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, plástico atóxico c/peso líquido de 5kg.	PCT	120,00	24,000	2.880,00
00087	00001	00024742	AÇUCAR CRISTAL 5KG açúcar tipo cristal, cor, cheiro próprios e sabor doce, 99,8% p/p admitindo a umidade max. de 0,04% p/p, isentos de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, plástico atóxico c/peso líquido de 5kg.	PCT	35,00	24,000	840,00
00153	00001	00024742	AÇUCAR CRISTAL 5KG açúcar tipo cristal, cor, cheiro próprios e sabor doce, 99,8% p/p admitindo a umidade max. de 0,04% p/p, isentos de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, plástico atóxico c/peso líquido de 5kg.	PCT	35,00	24,000	840,00
Total do Lote: 4.560,00							

00036 LAMPADA DE LED BULBO POTENCIA 20WATTS

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00036	00025419	LAMPADA DE LED BULBO POTENCIA 20WATTS	UND	50,00	33,000	1.650,00
00118	00036	00025419	LAMPADA DE LED BULBO POTENCIA 20WATTS	UND	50,00	33,000	1.650,00
00183	00036	00025419	LAMPADA DE LED BULBO POTENCIA 20WATTS	UND	50,00	33,000	1.650,00
Total do Lote: 4.950,00							

00060 PO DE CAFE TORRADO E MOIDO - PCT COM 500GR

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00060	00024578	PO DE CAFE TORRADO E MOIDO - PCT COM 500GR embalagem: pacote de 500 (quinhentos) gramas. desenvolvido a partir de grãos criteriosamente selecionados. características gerais: ponto de torra: médio escuro, moagem: fina, sabor diferenciado e aroma intenso. embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café - abic, segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 do ms. prazo de validade: mínimo de 6 meses, contados a partir da data de entrega.	PCT	350,00	21,000	7.350,00
00088	00060	00024578	PO DE CAFE TORRADO E MOIDO - PCT COM 500GR embalagem: pacote de 500 (quinhentos) gramas. desenvolvido a partir de grãos criteriosamente selecionados. características gerais: ponto de torra: médio escuro, moagem: fina, sabor diferenciado e aroma intenso. embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café - abic, segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 do ms. prazo de validade: mínimo de 6 meses, contados a partir da data de entrega.	PCT	200,00	21,000	4.200,00
00154	00060	00024578	PO DE CAFE TORRADO E MOIDO - PCT COM 500GR embalagem: pacote de 500 (quinhentos) gramas. desenvolvido a partir	PCT	200,00	21,000	4.200,00



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

16/08/2022 11:28:09

Pregão Eletrônico Nº 000001/2022 - 12/07/2022 - Processo Nº 000765/2022

Vencedor	JEAN CARLOS CAZOTI EPP
CNPJ	08.325.588/0001-65
Endereço	Estrada Principal, Zona Rural - DISTRITO DE SAPUCAIA - Marilândia - ES - CEP: 29745000
Contato	2737244028 supcazoti@hotmail.com

de grãos criteriosamente selecionados.
características gerais: ponto de torra: médio escuro, moagem: fina,
sabor diferenciado e aroma intenso. embalagem aluminizada, selo de
pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café - abic,
segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 do ms.
prazo de validade: mínimo de 6 meses, contados a partir da data de
entrega.

Total do Lote: 15.750,00

00073 SACO PLASTICO PARA LIXO PRETO 15L C/100 UNID

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00054	00073	00023804	SACO PLASTICO PARA LIXO PRETO 15L C/100 UNID 7 micras, dimensões de 39 x 58 cm.	RL	250,00	19,500	4.875,00
00139	00073	00023804	SACO PLASTICO PARA LIXO PRETO 15L C/100 UNID 7 micras, dimensões de 39 x 58 cm.	RL	100,00	19,500	1.950,00
00204	00073	00023804	SACO PLASTICO PARA LIXO PRETO 15L C/100 UNID 7 micras, dimensões de 39 x 58 cm.	RL	100,00	19,500	1.950,00

Total do Lote: 8.775,00

Total do Fornecedor: 34.035,00

JEAN CARLOS
CAZOTI:0832
5588000165

Assinado de forma digital por JEAN
CARLOS CAZOTI:08325588000165
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=ES,
l=Marilândia, ou=AC SOLUTI Multipa
v5, ou=26882551000110,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=JEAN CARLOS
CAZOTI:08325588000165
Dados: 2022.08.16 12:25:13 -03'00